E D I T A L D E TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º13/2014
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Edital de Tomada de Preços Para Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens de site's, hospedagens e gerenciamentos de e-mail's, FTP e redirecionamento de link's e serviços bem como resolução de serviços (DNS), atualização do Software OMNE / BRconnection e serviço de suporte técnico, conforme anexo I e III deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 26 do mês de maio do ano de 2014,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirá a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, designada pela Portaria n.° 54.592/13, com a finalidade de receber propostas para o fornecimento serviços de acordo com as necessidades do Município.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São Lourenço do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **dia 21-05-2014** quando será emitido mediante requerimento protocolado neste órgão, o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens de site's, hospedagens e gerenciamentos de e-

mail's, FTP e redirecionamentode link's e serviços bem como resolução de serviços (DNS), atualização do Software OMNE / BRconnection e serviço de suporte técnico, conforme anexo I e III deste edital.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **21756**

2. DO CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 14/05/2014, os seguintes documentos:

2. 1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02;

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

b) Apresentar carta de solidariedade e Certificado de Qualificação Técnica expedida pelo fabricante do Software OMNE.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.ºdo Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1,0}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de

habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.10 O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.11 não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.5, poderão ser apresentados em cópia simples acompanhados do original para conferencia por servidor deste Município, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.3 A documentação exigida no item 2 deve ser substituída por CRC emitido pelo Município de São Lourenço do Sul, salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.1.4), aos quais **não se admite a substituição**.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 01 e n.° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2014
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

b) os documentos descritos no item 2.1.4;

c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 **O envelope n.º 02** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita, mencionando o preço do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

a1) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

a2) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

a3) Telefone e e-mail para contato.

b) Planilha de custos, conforme anexo V.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço por lote* e o julgamento será realizado pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, levando em consideração o menor preço.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 48 horas, nova proposta, por

escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço do lote ofertado não exceda o valor de:

a) Para o Lote I – R$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais) do valor orçado pelas Secretarias;

b) Para o Lote II – R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), do valor orçado pelas Secretarias.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art.41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º8.666/93, sendo que a interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerida de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até de 02 (dois) anos.

8.4 O prazo de conclusão do serviço será de no máximo 20 (vinte) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

8.5 A vigência do contrato é de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII – cumprir plenamente o termo de referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar o servidor **Luciano Moraes da Silva** pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 dias da efetiva prestação de serviços ficando condicionada a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, conforme o setor financeiro exigir:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor

f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.

g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS

h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)

i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)

j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho

l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período)

m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)

n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso)

o) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.

p) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

V - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos (es);

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 05 (cinco) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **21756**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas5ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações.

16.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n.° 8.666-93).

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Na hipótese de não haver expediente nos prazos estabelecidos neste edital, ficará transferido para o 1º dia útil subseqüente, no mesmo local e horário.

16.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Modelo de apresentação de proposta;

II – Minuta do contrato;

III – Termo de Referência

IV -. Modelo de declaração que não emprega menor;

Modelo de declaração de idoneidade.

V – Planilha de Custos

16.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones 053-32519563 / 3251 9594 ou fax 053-3251 2768, ou ainda pelo email, compras@saolourencodosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

São Lourenço do Sul/RS 08 de maio 2014.

Érika Pereira Restane.

Central de Compras e Licitações

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

LOTE 01

PROPOSTA

LOTE I					
Item	*Qtde.*	*Unid.*	*Descrição*	*Preço Unit. mês.*	*Total Item*
01	*12*	*Mês*	*Contratação de serviços de hospedagem de 02 site's, hospedagem e gerenciamento de e-mail's, FTP e redirecionamento de link's e serviços bem como resolução de serviços (DNS) do domínio principal www.saolourencodosul.rs.gov.br para servicos.saolourencodosul.rs.gov.br*		
			TOTAL:		

LOTE II					
Item	*Qtde.*	*Unid.*	*Descrição*	*Preço Unit. mês.*	*Total Item*
01	*12*	*Mês*	*Contratação de empresa para atualização do Software OMNE / BRconnection e Serviço de Suporte Técnico*		
			TOTAL:		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Telefone:E-mail
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital.

Assinatura
Carimbo da empresa

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, de um lado, o Município de _____, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, situada a Rua/Av. _____, nº_____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____, vinculado ao edital de licitação nº 13/2014 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo único: O fiscal deste contrato será o servidor **Luciano Moraes da Silva**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da “Ordem de Serviço” pelo CONTRATANTE.

A vigência do contrato é de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII – cumprir plenamente o termo de referência;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar o servidor **Luciano Moraes da Silva** pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 dias da efetiva prestação de serviços ficando condicionada a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, conforme o setor financeiro exigir:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor

f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.

g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS

h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)

i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)

j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho

l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período)

m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)

n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso)

o) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.

p) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

II- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, de acordo com o item I da clausula terceira;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (dois) ano;

V - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 05 (cinco) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

I - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

II - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 20___.

Prefeito Municipal

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE I

I – OBJETO

Contratação de serviços de hospedagem de 02 site's, hospedagem e gerenciamento de e-mail's, FTP e redirecionamento de link's e serviços bem como resolução de serviços (DNS) do domínio principal www.saolourencodosul.rs.gov.br para servicos.saolourencodosul.rs.gov.br, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos dentro dos limites da Lei 8666/93, conforme descrição contida no Anexo I – Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE I - ANEXO I

Contratação de serviços de hospedagem de 02 site's, hospedagem e gerenciamento de e-mail's, FTP, redirecionamento de link's e serviços bem como resolução de serviços (DNS) do domínio principal (www.saolourencodosul.rs.gov.br) - para servicos.saolourencodosul.rs.gov.br, conforme segue:

I - HOSPEDAGEM DE SITES:

A empresa contratada será responsável por prestar serviço de hospedagem dos sites. Tendo como finalidade principal o que segue:

- Manter hospedagem em servidores próprios para os serviços WEB e FTP.

- Hospedar todos os conteúdos dos site's da Prefeitura, hospedar todos os documentos para acesso público via web, permitir re-direcionamentos de link's e serviços.

- Espaço mínimo de 1,5 Gb para cada site, sendo possível expansão caso necessário;

- Fica de responsabilidade da contratada, o acerto entre as partes, empresas desenvolvedoras dos sites e o provedor, referente à migração dos mesmos, e quando for o caso, também, o acerto junto aos órgãos responsáveis pelos domínios (RegistroBR e

PROCERGS), tudo com a concomitância do DTIF (Departamento de Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal;

- Estes serviços deverão possuir características especiais para o pleno funcionamento de suas necessidades e de sua segurança. Obrigatoriamente deverão possuir servidores de firewall, backup, antivirus, antispam, etc, ativos respondendo pelos serviços contratados, sendo que, todos os recursos e serviços ofertados, devem estar hospedados em data center que tenha total controle de segurança física de acesso, ambiente climatizado, nobreak's e geradores de energia em caso de interrupção de abastecimento pela concessionária , combate e prevenção contra incêndios e serviços de replicação de dados tornando o serviço altamente disponível 24/7 (Alta disponibilidade).

Domínios:

www.saolourencoebomdemais.com.br

www.festivalreponte.com.br

II - HOSPEDAGEM DE E-MAIL'S

A empresa contratada será responsável por prestar serviço de hospedagem dos e-mail's. Tendo como finalidade principal o que segue:

- Manter hospedagem de serviços de e-mail's;

- Migrar todas as contas existentes;

- Capacidade de pelo menos 150 contas de e-mail's funcionais e com total capacidade de tráfego, com capacidade de 150 Mb por conta, totalmente administrável pelo gestor, com a possibilidade de expansão de contas e armazenamento quando necessário.

- Interface de administração WEB, que possibilite total controle das contas como, criação e remoção de contas, controle de tráfego, emissão de relatórios, entre outras;

- Que a contratada disponibilize pelo menos 300.000 e-mail's disparados por mês em virtude da implantação da NFS_e;

- Fica de responsabilidade da contratada, o acerto entre as empresas desenvolvedoras dos sites e a hospedagem, referente à migração dos mesmos e quando for o caso, também, o acerto junto aos órgãos responsáveis pelos domínios (RegistroBR e PROCERGS), tudo com a concomitância do DTIF (Departamento de Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal;

- Estes serviços deverão possuir características especiais para o pleno funcionamento de suas necessidades e de sua segurança. Obrigatoriamente deverão possuir servidores de firewall, backup, antivirus, antispam, etc, ativos respondendo pelos serviços contratados, sendo que, todos os recursos e serviços ofertados, devem estar hospedados em data center que tenha total controle de segurança física de acesso, ambiente climatizado, nobreak's e geradores de energia em caso de interrupção de abastecimento pela concessionária , combate e prevenção contra incêndios e serviços de replicação de dados tornando o serviço altamente disponível 24/7 (Alta disponibilidade).

III – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS (DNS)

A empresa contratada será responsável pela administração da resolução de serviços (DNS) do domínio principal www.saolourencodosul.rs.gov.br – para servicos.saolourencodosul.rs.gov.br

a) Fica de responsabilidade da contratada, a configuração do referido serviço, junto ao provedor, tudo com a concomitância do DTIF (Departamento de Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal;

b) Estes serviços deverão possuir características especiais para o pleno funcionamento de suas necessidades e de sua segurança. Obrigatoriamente deverão possuir servidores de firewall, backup, antivirus, antispam, etc, ativos respondendo pelos serviços contratados, sendo que, todos os recursos e serviços ofertados, devem estar hospedados em data center que tenha total controle de segurança física de acesso, ambiente climatizado, nobreak's e geradores de energia em caso de interrupção de abastecimento pela concessionária , combate e prevenção contra incêndios e serviços de replicação de dados tornando o serviço altamente disponível 24/7 (Alta disponibilidade).

IV - EXIGÊNCIAS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROVEDOR.

Configurações Mínimas

- Sites: 2 Sites
- Domínios e subdomínios: 3 Domínios
- Espaço em disco para e-mail e hospedagem: 20 GB

- Transferência mensal: 200 GB
- Caixas Postais : 150 Caixas
- Bases de dados MySQL: Ilimitadas
- Linguagens de Programação: PHP 5.4 e Suporte a CGI

Funcionalidades

- URL e acesso personalizado
- Gerenciamento de recursos
- Agendador de tarefas Cron
- Múltiplos usuários para FTP e Gerenciamento de Sites
- Instalador de aplicativos WordPress
- Gerenciador de arquivos
- Suporte a SSL dedicado
- Backup diário
- Estatísticas de acesso aos sites
- Estatísticas de uso do espaço web
- Administração da Zona de DNS
- Customização das URLs e DNSs

E-MAIL

- Administração de e-mail no painel
- Webmail: Round Cube, Horde 4.3.11 e SquirrelMail
- Acesso IMAP, POP e SMTP
- Alias de e-mail
- Redirecionamento de e-mail
- Antivírus e Anti-spam no e-mail

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Atualmente tanto os e-mail's quanto as hospedagens de site estão locadas na Locaweb.

- A licitante vencedora deverá manter atendimento técnico durante o horário de funcionamento da instituição, em dias úteis da semana, seja via telefone, email ou site.

- Em caso de interrupção dos serviços por qualquer que seja o motivo a Contratada, deverá restabelecê-los em até 24 horas.

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE II

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço de Atualização do Software OMNE / BRconnection e Serviço de Suporte Técnico desenvolvido pela empresa BRconnection, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos dentro dos limites da Lei 8666/93, da licença do nº H8J5N-UBM2D-EHGP6-WIS6H com os módulos:

- OMNE Wall (Firewall Integrado)
- OMNE smartWEB (Filtro de Conteúdo WEB)
- OMNE QOS
- OMNE Emexis
- OMNE DPI

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE II - ANEXO I

I – OMNE Wall (Firewall Integrado):

No início, o termo firewall era sinônimo de filtro de pacotes e esse era o suficiente para garantir a segurança das empresas conectadas na internet. Com o avanço tecnológico da internet as empresas naturalmente começaram a transacionar mais e mais dados através desse meio, consequentemente milhares de falhas são encontradas anualmente em serviços que muitas vezes são permitidos em um filtro de pacotes.

Diante desse cenário o conceito firewall passou a ser um conjunto de camadas de segurança e o filtro de pacotes se tornou uma dessas camadas.

A camada filtro de pacotes que antigamente era composta por permissão/negação de protocolo/serviço ganhou recursos avançados que vão desde controle por login até inspeção do conteúdo do pacote.
O OMNE Wall é um firewall que possui diversas camadas de segurança incluindo o filtro de pacotes com diversos recursos avançados e trabalha de maneira stateful firewall.

Uma camada como filtro de aplicação foi adicionada ao OMNE Wall para garantir que aplicações de uso improdutivo ou malicioso (P2P, Chat, Proxy Anônimos, Radio, Streaming de Vídeos, Games entre outros) possam ser detectadas e bloqueadas, essa camada é conhecida também como firewall de camada 7.

O controle dos acessos dos usuários fica por conta do proxy http que forma a terceira camada de segurança e o módulo de proxy do OMNE Wall é composto por duas outras camadas, o controle de acesso e o filtro de dados.

Outra camada adicionada ao OMNE Wall foi o DHCP que gerencia a distribuição de endereços IP's na rede local através de regras de conformidade. É possível criar regras, por exemplo, qual tipo de fabricante de equipamento é permitido receber IP da rede.

O OMNE Wall possui traduções de endereços (SNAT/DNAT e Mascaramento) através de regras.
É muito comum nos dias atuais as empresas hospedarem servidores em suas estruturas e normalmente é necessário sustentar o próprio sistema de DNS, porém o DNS é um dos serviços mais atacados nos últimos tempos, por esse motivo a BRconnection desenvolveu um sistema de DNS de maneira que o serviço fique mais seguro utilizando o modelo público para consultas externas e o privado para consultas internas, sendo que o público não guarda cache para evitar ataques e o privado não tem acesso direto a internet.

Outra questão importante em um sistema firewall é o gerenciamento de regras, com o passar do tempo é muito comum perder o controle das regras criadas no sistema, com o OMNE Wall o administrador pode ter mais controle das regras pelos seguintes motivos:

- ✓ É possível criar grupos de regras.
- ✓ Os grupos podem ter descrições.
- ✓ As regras tem descrições.
- ✓ Os relatórios apontam as regras que são utilizadas e consequentemente as não utilizadas podem ser desativadas.
- ✓ As regras podem ter período de funcionamento.

A performance também é o foco do OMNE Wall, o sistema funciona através de multithread aproveitando o máximo dos atuais processadores que possuem diversos núcleos, além disso os grupos de regras mais utilizados podem ser colocados acima dos grupos menos utilizados, dessa forma obtivemos um melhor aproveitamento nas analises.

Um firewall desatualizado não tem função nenhuma e para isso a BRConnection disponibiliza atualizações através do nosso sistema de update automático que recebe desde atualizações do sistema, incluindo novas funcionalidades e também a base para proteção que é gerada através do laboratório de vulnerabilidades e segurança BRCLab.

Como o gerenciamento faz parte da segurança, o OMNE Wall disponibiliza diversos relatórios que podem ser agendados e recebidos automaticamente através do e-mail, esses relatórios contam com o sistema que garante a integridade dos registros. Como o sistema funciona através de sub-administradores é possível ter uma auditoria completa das alterações realizadas por seus diversos administradores.

Proteger os segredos da sua empresa é a missão do **OMNE Wall**, um Firewall stateful com suporte a regras por autenticação que agrega diversos níveis de segurança para proteger seu ambiente computacional.

É possível ainda adicionar mais 2 camadas de segurança ao OMNE Wall, que são elas:

OMNE DPI (Integração opcional ao OMNE Wall)

O OMNE DPI é um IDS/IPS ativo que trabalha na camada de aplicação e é capaz de detectar tráfego de dados maliciosos entre a internet e o ambiente computacional da sua empresa, para isso além das mais modernas técnicas de analise o sistema conta com a base de assinaturas BRC-SRT que contempla também a base de assinaturas desenvolvida pelo VRT (Vulnerability Research Team) da SOURCEfire, empresa apontada no Magic Quadrant do Gartner como líder no seguimento de Network Intrusion Prevention System Appliances e reconhecida há muito tempo com padrão de excelência para detecção e prevenção de invasões.

A base de dados do OMNE DPI a BRC-SRT é tão importante quanto o recurso em si, é formada por mais de 20 mil assinaturas e contempla a VRT da SOURCEfire, essa base é formada por assinaturas de prevenção contra invasão, assinaturas que detectam vírus e malwares e também aplicações incluído as de uso improdutivo.

Em um mesmo hardware o OMNE DPI pode atuar diferentemente em cada interface, IDS, IPS e IDS Ativo.

O modo IDS é normalmente utilizado para detecção de vulnerabilidades e documentação, auditoria de rede. Esse modo não faz nenhum tipo de bloqueio no tráfego e pode ser usado em modo bridge, modo TAP ou atuando diretamente no firewall gateway.
O IDS Ativo é um modo inteligente que traz a segurança a rede sem penalizar a performance de tráfego, todo o tráfego que passa pelo sistema IDS Ativo é copiado e esse é analisado em paralelo, quando uma assinatura detecta algum dado malicioso o sistema automaticamente solicita o bloqueio da origem para o firewall.

Esse modo pode ser instalado diretamente no firewall ou em uma máquina separada ligado a uma porta TAP do switch.

O modo IPS é o considerado mais seguro sistema de prevenção, pois todo o tráfego entre a internet e rede local é inspecionada em tempo real, caso seja detectado algum tráfego malicioso, esse é descartado e o destino nunca recebe o ataque.

Esse modo pode ser utilizado em bridge ou atuar diretamente no servidor firewall OMNE Wall.

Obs.: Para mais informações acesse o Hotsite http://www.omnewall.com.br

II – OMNE smartWEB (Filtro de Conteúdo WEB):

OMNE smartWEB® é um filtro de conteúdo web que gerencia e controla o uso da Internet em ambientes corporativos, impedindo o acesso dos funcionários a sites considerados inapropriados ou potencialmente perigosos para a empresa. Desenvolvido para realidade brasileira, solução 100% desenvolvida no Brasil, sua base de dados é constantemente atualizada e leva em conta usos e costumes do internauta brasileiro.

O QUE É FILTRO DE CONTEÚDO:

Assegurar a boa utilização da Web é algo que requer uma solução especifica para este fim, é aí que entra em cena o filtro de conteúdo que atua especificamente no acesso à Web e completa o firewall e o antivírus. Em outras palavras, o que garante a segurança na camada Web é o filtro de conteúdo.

O OMNE smartWEB® é muito mais que um filtro de conteúdo, é um completo firewall de saída que reúne recursos para gerenciar com máxima eficácia o uso da Internet em ambientes corporativos, impedindo o acesso dos colaboradores a sites e serviços considerados inapropriados ou potencialmente perigosos para a empresa. Desenvolvido para realidade brasileira, sua base de dados é constantemente atualizada sempre levando em conta usos e costumes do internauta brasileiro.

Além do catalogo de endereços que é dividido por categorias para facilitar a criação de políticas de acesso a Web, o OMNE smartWEB tem a capacidade de analisar em tempo real o que passa na camada de aplicação (layer 7) da conexão para detectar o uso de tecnologias

que podem garantir o anonimato na rede ou para gerar informações falsas sobre a navegação (respectivamente TOR e INVISIBLE BROWSING, por exemplo), bem como o uso de aplicativos de P2P que podem ser considerados nocivos e que podem trazer tanto prejuízos de ordem jurídica como na produtividade dos colaboradores.

Rico em relatórios e estatísticas que permitem a empresa verificar como seus colaboradores acessam a Web, o **OMNE smartWEB®** traz uma proteção singular que é a garantia de veracidade das informações apresentadas que pode ser auditada e aferida por peritos. Tudo que é inserido no banco é assinado digitalmente, o que impede inserções fraudulentas de dados.

PRINCIPAIS RECURSOS:

- ✓ Interface de Administração.
- ✓ Interface WEB (Português/Inglês) desenvolvida com base nas melhores técnicas para facilitar a usabilidade.
- ✓ Suporte a criptografia (SSL).
- ✓ Administração unificada, mesmo quando os módulos são instalados em máquinas separadas.
- ✓ Dashboard on-line (painel de instrumentos em tempo real) para monitorar status do sistema, hardware e processos.
- ✓ Auditoria completa.
- ✓ Usuários e Grupos.
- ✓ Suporte a múltiplos domínios de autenticação.
- ✓ Cadastro local (usuários e grupos) por domínio.
- ✓ Sincronismo de usuários e grupos por domínio com múltiplos servidores, que podem ser: BRMA4, Active Directory®, LDAP, Linux® e Unix®.
- ✓ Proteção pró-ativa contra ameaças da web.

O OMNE smartWEB é uma solução 100% nacional e desenvolvida para a realidade brasileira

Banco de dados com mais de 25 milhões de sites divididos em 88 categorias (sexo, jogos, notícias, spyware, hacking, proxies, entre outros) atualizadas periodicamente e automaticamente através de pacotes digitalmente assinados para garantir a integridade.

São 4 camadas compostas por 3 módulos, são eles: http-proxy, filtro de conteúdo WEB e filtro de aplicações que permitem um gerenciamento mais amplo e flexível.

O smartWEB Team é um time de profissionais que trabalha exclusivamente com a classificação de sites para garantir atualização constante da base.

Controle de Content-Types, que permite bloquear a execução de mais de 1.000 tipos diferentes tipos de arquivos que podem ser baixados através de sites e/ou que estejam contidos dentro dos mesmos
Integração com antivírus através de hierarquia de proxies.

Suporte a diversos algoritmos de criptografia (MD5, Blowfish, AES, DES e Extended DES)
Integridade das informações exibidas nos relatórios.

O OMNE smartWEB vai muito além do gerenciamento de endereços, ele também gerencia o uso de aplicações com recurso funDETECT:

- ✓ Assinatura para AIM®/ICQ® várias versões.
- ✓ Assinaturas para BitTorrent.
- ✓ Assinaturas para Emule várias versões.
- ✓ Assinaturas para FastTrack (kazaa) várias versões.
- ✓ Assinaturas para rede Gnutella.
- ✓ Assinaturas para IRC.
- ✓ Assinaturas para proxy anônimos (Invisible Browsing).
- ✓ Assinaturas para MSN® Messenger todas as versões).
- ✓ Assinaturas para rede OpenFT.
- ✓ Assinaturas para RealPlayer®.
- ✓ Assinaturas para Skype®.

- ✓ Assinaturas para rede TOR.
- ✓ Assinaturas para Windows® Media.
- ✓ Assinaturas para Yahoo® Messenger.
- ✓ Assinaturas para rede Jabber/Gtalk.
- ✓ Assinaturas para Games.
- ✓ Assinaturas para ICECAST (Streaming de Media).
- ✓ Assinaturas para GIZMO.
- ✓ Assinaturas para Google Media (YouTube®/Google® Player).
- ✓ Cadastro de Sensores podendo mesclar as assinaturas existentes.
- ✓

O OMNE smartWEB permite que sua empresa usufrua de um filtro de conteúdo de forma inteligente e totalmente adequada a suas políticas e necessidades.

Orientação a objetos que podem ser: endereços IP, serviços, protocolos, horários, palavras chaves (incluindo expressão regular), Content-Type, aplicações (sensor), categorias, URL's e navegadores. Os objetos podem ser criados pelo administrador, entretanto, visando levar o máximo de facilidade, a BRconnection disponibiliza e mantém alguns objetos.

Suporte a múltiplos administradores que podem gerenciar grupos e usuários específicos com direto (ACL) de visualizar, alterar, excluir e/ou cadastrar. Com este recurso é possível facultar a um gerente poderes para visualizar os relatórios de seus subordinados.

Regras de acesso por usuários, grupos, e objetos de caráter proibitivo, permissivo ou permissivo restritivo, este último tipo torna possível liberar o acesso em determinados horários (objeto de horários), por tempo (quota) ou mediante justificativas (continue). O acesso a URL's não cadastradas na base é prontamente notificado ao smartWEB Team para classificação, inserção e disponibilização via update e também pode ser tratado com base neste mesmo conceito.

Dentro deste conceito de regras temos que o OMNE smartWEB traz muita flexibilidade ao facultar a possibilidade de gerenciar acessos aos endereços que constam e não constam em sua base.

Isso se traduz em praticamente 100% de eficácia na gestão dos acessos, já que a empresa pode estabelecer regras para somente liberar o acesso a endereços que não constam na base de dados mediante justificativas (continue) que no futuro pode ser visualizadas por em relatórios.

Personalização de mensagens para notificações de NEGAÇÃO, QUOTA e CONTINUE.

Exceções permitem refinar o controle de acesso aos sites das categorias, permitindo, por exemplo, impedir o acesso aos sites de uma determinada categoria com exceção de apenas alguns endereços
Filtros também permitem refinar o controle de acessos aos sites, um tipo de filtro bem interessante que pode ser criado é a permissão de Upload ou Download por tipo de arquivo (content-types), entre muito outros.

- ✓ Inclusão das suas próprias URL's e categorias.
- ✓ Requisição de classificação e/ou reclassificação de URL's ao smartWEB Team.
- ✓ Relatórios, gráficos, estatísticas, análise de riscos, top hits (por usuários, content-types, endereços IP, domínio, URL, serviço) entre muitos outros que além de dispostos na interface WEB contam com diversos recursos filtros para melhorar a visualização.
- ✓ Exportação dos dados contidos nos relatórios para arquivos do tipo PDF e CSV.
- ✓ Monitoramento em tempo real dos acessos à WEB.
- ✓ Proxy sobre Proxy, o OMNE smartWEB é um servidor Proxy mas pode ser integrado com outro. Proxy quando esse não pode ser removido da estrutura.
- ✓ Alta Disponibilidade.
- ✓ High availability (alta disponibilidade) Active/Standby (um ou alguns servidores em produção) e/ou Active/Active (todos os servidores em produção).
- ✓ Escalabilidade com Balanceamento de Carga.
- ✓ O suporte a balanceamento de carga permite alocar diversos servidores para realizar a tarefa de filtro de conteúdo, portanto, o OMNE smartWEB está pronto para atender a qualquer demanda.

- ✓ Divisão de serviços por módulo (separação de módulos em servidores diferentes).
- ✓ Cluster de serviços por módulo (repetição de módulos em mais de 1 servidor).
- ✓ Redução de custos.
- ✓ Sistema operacional incluso na solução.
- ✓ Banco de dados incluso na solução.

Formas de Instalação:

Padrão, virtualização (veja as perguntas e repostas sobre virtualização) e compact flash Backup, Restore e Banco de dados.

O backup pode ser realizado localmente, via SSH, por FTP e/ou em máquinas Windows®, de modo criptografado ou não.

Agendamento de múltiplas tarefas de backups que engloba tanto datas diferentes como conteúdos diferentes.

Múltiplos pontos de restauração (snapshot) criados automaticamente permitem ao administrador restabelecer configurações anteriores.

Restore através da interface WEB.

Rotate automático que permite ao administrador definir quantos arquivos de backup devem ser mantidos no servidor.

Fragmentação dos arquivos de backup para compatibilização com sistemas de arquivos que não suportam arquivos acima de 2Gb.

Obs.: Para mais informações acesse o Hotsite http://www.omnesmartweb.com.br

III Considerações Finais:

As empresas participantes do certame deverão apresentar, para credenciamento e participação, documentação comprobatória de qualificação técnica e comercial das soluções OMNE, a documentação solicitada deverá ser expedida pelo fabricante do software (Carta de Solidariedade e Certificado de Qualificação técnica expedida pelo fabricante do software).

São Lourenço do Sul, 12 de fevereiro de 2014

Requisitante Visto do Secretário

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa....., CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

.....

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

LOTE I			
Quantidade	**Descrição do Serviço**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Hospedagem de E-mail´s:** Serviço de Hospedagem de 150 contas E-mail´s, capacidade de 150Mb, 300.000 Email´s mensais	R$ 780,00	R$ 780,00
02	**Hospedagem de site:** Serviço de Hospedagem de site, capacidade de 1,5Gb (www.saolourencoebomdemais.com.br e www.festivalreponte.com.br)	R$ 100,00	R$ 200,00
01	**Administração de DNS: administração da resolução de serviços (DNS) do domínio principal www.saolourencodosul.rs.gov.br – IP= 201.41.39.75, para servicos.saolourencodosul.rs.gov.br**	R$ 100,00	R$ 100,00
	TOTAL MENSAL:	**1080,00**	
LOTE II			
01	**Atualização de Firewall e Proxy OMNE/BRconnection:** Serviço de Atualização de Firewall e Proxy OMNE/BRconnection para 300 usuários e Suporte Técnico.	R$ 600,00	R$ 600,00
	TOTAL MENSAL:	**R$ 600,00**	

Isabel V. Garcia (Chefe da Contabilidade)